

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 801

DE 23 DE JUNHO DE 2000.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA AO PROMEF, EXPERIÊNCIA
PEDAGÓGICA NA ZONA RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Os servidores públicos municipais imbuídos da execução do Projeto Municipal de Ensino Fundamental para a Zona Rural - PROMEF, receberão uma gratificação a título de Dedicação Exclusiva ao desenvolvimento desta experiência pedagógica, em conformidade com a lei de Valorização do Magistério.

Parágrafo único - A gratificação para os professores será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), adicionada aos vencimentos;

Art. 2º - Os servidores contemplados com os benefícios desta Lei, não poderão assumir outras atividades profissionais que não estejam relacionadas ao projeto.

Parágrafo único – A concessão da gratificação ao servidor em desacordo com esta Lei, implicará na responsabilidade de quem der a causa.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei serão oriundos do FUNDEFVM, à conta da dotação específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Exmo. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 26.6.2000

[Signature]
Maria Tereza de Oliveira
Seção de Fieltozado e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Assessor Jurídico / Imepo;

segue o presente fui , para
conferir com sua original.

Em, 27/06/00

[Signature]
Valdineia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa
envio a Lei Nº 801 para ser
aprovada com o projeto

Em, 27/06/2000

[Signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99